

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.881-7

DATA: 24/10/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 177/2026

APROVADO EM 18/03/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEED/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-DEP.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, envio da relação do coordenador do curso e do corpo docente, habilitados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional – DEP encaminhou a este Conselho Estadual de Educação – CEE/PR a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.881-7

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentados nos protocolados.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional – DEP solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP justificou a oferta do curso:

A sociedade contemporânea, marcada por rápidas transformações tecnológicas, ambientais e sociais, exige uma formação profissional integrada, crítica e responsiva às demandas do mundo do trabalho e da vida em sociedade. Nesse cenário, torna-se imprescindível que os cursos técnicos promovam uma formação ampla, que articule conhecimentos científicos e tecnológicos específicos com o desenvolvimento da responsabilidade social, ambiental e da autonomia intelectual dos estudantes.

A Educação Profissional e Tecnológica desempenha papel estratégico na ampliação das oportunidades educacionais, especialmente em contextos como o brasileiro, em que ainda se observam desafios relacionados à baixa escolarização de jovens e adultos. A oferta de cursos técnicos de qualidade contribui significativamente para a democratização do acesso ao ensino, possibilitando a elevação dos níveis de escolaridade e a inserção qualificada no mundo do trabalho.

Diante das mudanças nos perfis profissionais e das novas exigências do setor produtivo, o curso Técnico em Estética busca atender às necessidades atuais do mercado e da sociedade. Seu objetivo é formar profissionais capacitados, com domínio técnico e sensibilidade ética e social, capazes de articular trabalho, ciência, cultura e tecnologia em sua prática cotidiana.

A crescente valorização da estética e do cuidado com o bem-estar físico e emocional tem ampliado as oportunidades de atuação para o técnico em estética, que pode desempenhar suas atividades em clínicas especializadas,

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.881-7

salões de beleza, spas, hospitais, atendimento domiciliar (home care) e, também, como empreendedor em seu próprio negócio.

Para tanto, o curso foi estruturado para oferecer uma formação sólida e multidisciplinar, contemplando desde os fundamentos das ciências humanas — como marketing, ética, humanização e administração — até os conhecimentos das ciências biológicas e da saúde, como anatomia, fisiologia, patologias e procedimentos estéticos voltados à promoção, recuperação e manutenção da saúde integral do indivíduo.

A organização curricular busca promover a integração entre os componentes e a articulação entre teoria e prática, assegurando um processo de ensino-aprendizagem significativo. Assim, o estudante é reconhecido como sujeito ativo e histórico, capaz de construir valores, conhecimentos e cultura, atuando de forma consciente e comprometida com a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da sociedade.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Estética

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma de Oferta: Integrado ao Ensino Médio

Carga horária: 3.100 horas

Regime de Funcionamento: Segunda-feira à sexta-feira no turno: diurno

Regime de Matrícula: Anual

Número de vagas: (Conforme m² - no mínimo 30 e no máximo 40 estudantes)

Período de Integralização do curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Estética será habilitado para:

- Executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- Avaliar as condições da pele por meio da anamnese, selecionar e executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, além de orientar sobre os cuidados específicos pós procedimento.
- Utilizar técnicas manuais, associadas ou não a equipamentos, tecnologias e produtos cosméticos.
- Tratar da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele.
- Avaliar e selecionar as técnicas e os cosméticos mais apropriados de acordo com as características e necessidades do cliente/paciente.
- Adotar os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos, instrumentos e de todos os utensílios utilizados na estética.
- Observar as prescrições médicas ou de outros profissionais da saúde apresentadas pelo cliente, ou solicitar, após exame da situação, avaliação médica e/ou de outro profissional da saúde, conforme necessidade.
- Executar suas atividades em conformidade com as normas vigentes da

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.881-7

vigilância sanitária. • Interagir com fornecedores e outros profissionais de saúde, sobretudo o Esteticista, compondo equipes multidisciplinares.

Certificados e Diploma

Certificado: O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética não possui qualificações profissionais técnicas intermediárias.

Diploma: Ao concluir com êxito o Curso Técnico em Estética, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Estética.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.881-7

Matriz Curricular

As Matrizes Curriculares foram apresentadas nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores.

**MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO – COLÉGIO CÍVICO-MILITAR CCM –
ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ESTÉTICA¹**

NRE: inserir código e nome			MUNICÍPIO: inserir código e nome									
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: inserir código e nome												
ENDEREÇO: inserir endereço completo com bairro, município e CEP												
TELEFONE: inserir DDD e n.º de telefone												
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná												
CURSO: Técnico em Estética Integrado ao Ensino Médio			CÓDIGO: 2537			C.H. Mínima: 3.100 horas						
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			TURNO: diurno			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026			FORMA: Gradativa			
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE					
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual				
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2	66	3	100	3	100				
		ARTE	2	67	0	0	0	0				
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	2	67	0	0				
		LÍNGUA INGLESA	2	66	2	66	2	66				
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	2	66	3	100				
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	0	1	33	0	0				
		EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA	1	33	0	0	0	0				
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	67	0	0	2	67				
		FÍSICA	0	0	2	67	2	66				
		BIOLOGIA	2	67	0	0	2	67				
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	2	67	0	0	2	67				
		HISTÓRIA	0	0	2	67	2	67				
SOCIOLOGIA		0	0	2	67	0	0					
		FILOSOFIA	0	0	2	67	0	0				
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			18	600	18	600	18	600				
APROFUNDAMENTO	UNIDADE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	T	P	T	P
	5505 - Anatomia e fisiologia humana I		1	0	33	0	0	0	0	0	0	0
	5506 - Anatomia e fisiologia humana II		0	0	0	0	1	2	33	67	0	0
	1080 - Biossegurança		2	0	67	0	0	0	0	0	0	0
	3253 - Noções de patologia		0	0	0	0	0	0	0	0	3	100
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – APROFUNDAMENTO			3	100	3	100	3	100	3	100	
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL	UNIDADE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	T	P	T	P
	5508 - Elemento de gestão e marketing		2	0	67	0	0	0	0	0	0	0
	4854 - Saúde e bem-estar		2	0	67	0	0	0	0	0	0	0
	5510 - Técnica de estética capilar		1	1	33	33	0	0	0	0	0	0
	5512 - Reflexoterapias		1	2	33	67	0	0	0	0	0	0
	1688 - Eletroestética facial e corporal		0	0	0	0	1	2	33	67	0	0
	5509 - Massoterapia aplicada a estética		0	0	0	0	1	3	33	100	0	0
	4350 - Cosmetologia		0	0	0	0	2	0	67	0	0	0
	1693 - Técnicas de estética corporal		0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
	1694 - Técnicas de estética facial		0	0	0	0	0	0	0	0	1	3
	5511 - Microagulhamento		0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO			9	300	9	300	9	300	9	300	
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTE CURRICULAR											
	Cidadania e civismo ²		1	34	1	33	1	33				
	Língua Espanhola ³		4	133	4	133	4	133				
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA			5	167	5	166	5	166	5	167		
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL⁴			35	1.167	35	1.166	35	1.166	35	1.167		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª, 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalente a 01 aula de 50 minutos do Itinerário Formativo Técnico Profissional (IFTP), totalizando 31 aulas semanais, como prevê o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.

³ Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

⁴ Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.881-7

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer Pedagógico n.º 915/2025, de 27/11/2025, analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, emitiu o Parecer Favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os Relatórios Circunstanciados dos Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino relacionadas neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 2764/2025, de 28/11/2025 – CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolar – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR informou que as instituições de ensino relacionadas neste protocolado possuem espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestou-se favorável à presente solicitação.

A Seed/PR informa que as instituições de ensino atendem às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Contemplam os Termos de Convênios vigentes para as práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico e laboratório específico para o curso, as instituições que ainda não possuem, comprometem-se em adquirir de acordo com a demanda apresentada.

Os NREs apreciaram os Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPC e os Regimentos Escolares, e emitiram Pareceres às instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e as Coordenações do Curso graduadas para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino elencadas neste protocolado possuem Licença Sanitária e Certificado de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que as Atas de Anuência do Conselho Escolar estão inseridas nos protocolados de cada instituição de ensino.

Da análise deste protocolado, constatou-se que as instituições de ensino listadas estão com o prazo do credenciamento vigente para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.881-7

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2026, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino mantidas pelo Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

Protocolo:	NRE	Município:	Instituição de Ensino:
24.958.600-5	ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR ALFREDO CHAVES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
24.946.596-8	ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR JOAO RIBEIRO DE CAMARGO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

A Secretaria de Estado da Educação - Seed deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico específico para o curso, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

- a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;
- b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;
- c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;
- d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;
- e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso;
- f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.881-7

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.